



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, situada a Travessa Lucas Toniazzo 206, Centro, nesta cidade de Terra Nova do Norte - MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2025, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos à seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 27/06/2025, às 08h – horário de Mato Grosso.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

E-mail: legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

LINK DO EDITAL: <https://www.terranovadonorte.mt.leg.br>

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO EXTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, AREA DE 27M2, LEVANTAMENTO DE PAREDES, REBOCO, CONTRAPISO, PISO CERAMICO, INSTALAÇÃO DE PORTA E JANELA

1.1.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Nova Terra Nova do Norte -MT, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

2.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	UNID. ORÇ	PROJ/ATV	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA
01	001	2001	0010	339039

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para a contratação será de **R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais)** conforme serviços descritos no **Anexo I – Termo de Referência**.

4. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se



tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.7. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

5.0 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pela Secretaria Executiva e pelo fiscal do contrato.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá a Câmara Municipal a revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital de Dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, nos termos do art. 71 da Lei 14133/21

7.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

Terra Nova do Norte - MT, 25 de junho de 2025.

Paulo Cesar Goulart
Agente de Contratação